



**DECRETO SG/Nº 408/20, de 27 de março de 2020**

Requisita o imóvel de propriedade da “Casa de Saúde Rio Maina Ltda, para funcionar como “Centro de Tratamento de Pessoas com COVID-19”, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas pelo artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento o art. 5º, XXIII, e o art. 170, III, da Constituição Federal, bem como Decreto SG/nº 395/20, de 19 de março de 2020; e

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

**Considerando** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

**Considerando** a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo COVID-19;

**Considerando** a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;

**Considerando** as ações previstas no Plano de Contingência Municipal para enfrentamento Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

**Considerando** a capacidade do novo coronavírus de se decuplicar (multiplicar o total de caso por dez vezes) a cada 7,2 (sete vírgula dois) dias, em média;

**Considerando** a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

**Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Criciúma;



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria Geral / Apoio Administrativo**

**Considerando** o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo coronavírus, e  
**Considerando** a manifestação do vírus em outros países, o aumento abrupto dos casos e a confirmação de 10 casos, somente no Município de Criciúma,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Declara de necessidade pública, para fins de requisição, os seguintes terrenos, de propriedade da “**CASA DE SAÚDE DE RIO MAINA LTDA**”, CNPJ nº 83.659.607/0001-05, todos localizados no Distrito do Rio Maina, nesta cidade: um terreno urbano matriculado sob o nº **92.687**, um terreno urbano matriculado sob o nº **92.684**; um terreno urbano registrado sob o nº de ordem **30.111**; um terreno registrado sob o nº de ordem 30.783; um terreno urbano matriculado sob o nº **93.516**; um terreno urbano registrado sob o nº de ordem **30.783**; um terreno urbano matriculado sob o nº **93.614**, e um terreno urbano matriculado sob o nº **92.686**.

**Art. 2º** No local mencionado no art. 1º deste Decreto, funcionará o Centro de Tratamento de Pacientes com COVID-19.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor em 27 de março de 2020.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 27 de março de 2020.

**CLÉSIO SALVARO**  
Prefeito Municipal

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES**  
Secretário Geral

ACSFY/erm.